DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/82

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, decretou e eu Presidente em exercício, em observância ao artigo 73 da Lei Orgânica dos Municípios promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O :

Súmula: dispõe sobre os subsídios e representações do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, a partir de 1º de fevereiro de 1983 e durante todo o seu mandato, ficam fixados de acordo com o seguinte demonstrativo:

a) no primeiro ano, isto é, a partir de 1º de fevereiro de 1983, Cr$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco/ mil cruzeiros), mensais;

b) sempre que se promover a correção da base do salário mínimo, o subsídio do Executivo Municipal, na mesma/ igualdade da variação do Índice Nacional de Preços / ao Consumidor, será também corrigido.

Art. 2º - Fica fixada em 50% (cinqüenta por cento) do valor dos / subsídios, a verba de representação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, perceberá a título de representação, a partir de 1º de fevereiro de 1983 e durante todo o período de seu mandato, o correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da verba de representação atribuída ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os recursos para a cobertura dos subsídios e representações a que se refere o presente Decreto Legislativo correrão à conta das dotações específicas constantes dos / orçamentos próprios.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir do dia primeiro de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três (1º de fevereiro de 1983), ficando revogadas as /

Decreto Legislativo nº 23/82 Fls. 02

vembro de hum mil novecentos e oitenta e dois.

Benedicto Aparecido de Oliveira
- PRESIDENTE -

Lazaro Bueno
- 1º Secretário -